**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 403/2021**

CONSIDERANDO QUE:

a) é relevante a necessidade específica da gestante em busca de assegurar uma experiência de parto respeitosa e acolhedora, momento marcante na vida de toda mulher;

b) a função da doula é fornecer suporte emocional à mulher grávida, auxiliando-a em sua demanda de emoção e afeto em momento de grande ebulição hormonal e intensa vulnerabilidade;

c) a Organização Mundial da Saúde (OMS) e o Ministério da Saúde de vários países, entre eles o do Brasil, na Portaria, de 28 de maio de 2003, garantem e incentivam a função das doulas, reconhecendo a sua importância no período de gestação;

d) essas profissionais possuem formação qualificada para prestar apoio continuado a outras mulheres, assim como aos seus companheiros e/ou outros familiares, proporcionando conforto físico, apoio emocional e suporte cognitivo antes, durante e após o nascimento de seus filhos;

e) é necessário agregar os avanços da medicina com a valorização da mulher na assistência à gestação;

f) é dever do ente público garantir o acesso à saúde ampla e de qualidade e humanitária, atendendo as demandas sociais,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, disponibilizar a presença de doulas, para o acompanhamento das gestantes, nos postos de saúde da família e na maternidade do Município de Salvador.

Sala da Comissão, 22 de novembro de 2022.

**Alexandre Aleluia**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Luiz Carlos Suíca**
**Vice-Presidente**

**Átila do Congo** **Edvaldo Brito**

**Isnard Araújo** **Henrique Carballal**

**Silvio Humberto**